



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1986, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a publicação em meio eletrônico oficial de autorizações e licenças para corte de árvores ou supressão de áreas verdes no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Toda autorização para corte de árvores ou licença ambiental para supressão de áreas verdes poderá ser publicada em meio eletrônico oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

§ 1º A autorização prevista neste artigo poderá ser publicada no sítio da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, com antecedência mínima de dez dias do serviço de corte da árvore ou da supressão de áreas verdes, com a respectiva justificativa técnica.

§ 2º Em caso de urgência justificada por laudo técnico, poderá ser realizado o corte de árvores ou supressão de áreas verdes pela Prefeitura ou por seus agentes delegados antes da publicação prevista no parágrafo anterior, a qual deverá se dar no prazo máximo de dois dias úteis após o serviço.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de janeiro de 2022.
201º da Independência e 134º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D7AB-3EB3-F8F9-8168

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO EMIDIO DE MEDEIROS (CPF 357.XXX.XXX-20) em 17/01/2022 15:26:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/D7AB-3EB3-F8F9-8168>

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E ORC PARTICIPATIVO	
04.121.1303.2127.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
17 - SECRETARIA MUNIC. DE GOVERNO E PROJETOS ESPECIAIS	
04.122.1701.2128.2128 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESPECIAIS	
3390490000 - Auxílio-transporte	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	67.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 17 de janeiro de 2022.
 201º da Independência e 134º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

LEI Nº 1985, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a ampla publicidade dos direitos da pessoa portadora de neoplasia maligna (câncer).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica estabelecida a divulgação dos direitos da pessoa portadora de Neoplasia Maligna (Câncer), no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art.2º A divulgação deverá ser feita pelos órgãos públicos municipais na rede mundial de computadores pelo seu sítio oficial e, também, em local de fácil acesso e visível ao público, nos meios de comunicação já existentes, de modo que a população possa fazer consultas aos direitos da pessoa portadora de Neoplasia Maligna (Câncer).

Parágrafo único. Na divulgação deverão ser expostas, dentre outras, as informações conforme o anexo único desta lei.

Art.3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de janeiro de 2022.
 201º da Independência e 134º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Direitos sociais do paciente portador de neoplasia maligna (câncer)

- Aposentadoria por invalidez;
- Auxílio doença;
- Isenção de imposto de renda na aposentaria;
- Isenção de ICMS e IPI na compra de veículos adaptados;
- Isenção de IPVA para veículos adaptados;
- Quitação de financiamento da casa própria;
- Saque do FGTS;
- Saque do PIS/PASEP;
- Cirurgia plástica reparadora de mama;
- Benefícios de prestação continuada (LOAS);
- Prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir do diagnóstico, para o primeiro tratamento no SUS (artigo 2º, Lei 12.732/2012);
- Prioridade de tramitação dos procedimentos judiciais (artigo 1048, I, do Código de Processo Civil)

Para maiores informações:

Ouvidoria Geral do SUS: 136
 Disque Ministério da Saúde: 0800 611 997

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de janeiro de 2022.
 201º da Independência e 134º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

LEI Nº 1986, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a publicação em meio eletrônico oficial de autorizações e licenças para corte de árvores ou supressão de áreas verdes no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Toda autorização para corte de árvores ou licença ambiental para supressão de áreas verdes poderá ser publicada em meio eletrônico oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

§ 1º A autorização prevista neste artigo poderá ser publicada no sítio da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, com antecedência mínima de dez dias do serviço de corte da árvore ou da supressão de áreas verdes, com a respectiva justificativa técnica.

§ 2º Em caso de urgência justificada por laudo técnico, poderá ser realizado o corte de árvores ou supressão de áreas verdes pela Prefeitura ou por seus agentes delegados antes da publicação prevista no parágrafo anterior, a qual deverá ser dar no prazo máximo de dois dias úteis após o serviço.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de janeiro de 2022.
 201º da Independência e 134º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 680/2019 PROCESSO N.º 1901318529 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO,
 CONTRATADA: Empresa MARIA DO CARMO A. S. AZEVEDO CONSULTORIA - ME, CNPJ N.º 27.702.278/0001-67

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração contratual, para incluir o seguinte detalhamento orçamentário: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19020 – PROGRAMA DE AÇÕES ESTRUTURANTES – PAES PROJETO/ATIVIDADE 1.131 – IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.35 – Serviços de Consultoria FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo Apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município, para os exercícios de 2021/2022, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19020 – PROGRAMA DE AÇÕES ESTRUTURANTES – PAES PROJETO/ATIVIDADE 1.131 – IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.35 – Serviços de Consultoria FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

RATIFICAÇÃO: O presente apostilamento encontra embasamento legal no art. 65, § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e na melhor forma do Direito Administrativo.
 São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de janeiro de 2022.

FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
 CONTRATANTE